



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 112 DE 30 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2015 e com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.015, no valor de **R\$. 8.282,00 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 01					Gabinete do Prefeito	
	02 01 01				Gabinete e Dependências	
		08 244 0001	2005		Fundo Social	
				4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	8.282,00
					Recursos: 02.100 Estadual - Projeto Oficina de Marcenaria	
					Totalizando.....	8.282,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suprido com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, conforme segue;

02.0100	Transferências de Convênios e Recursos Vinulados do Estado					
	Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo					
	Excesso de Arrecadação				R\$	8.282,00

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal O Estado de São Paulo Edição de 11/4/15 página 08

Secretaria de Administração PM/A



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2015 e PPA 2014 a 2017;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí (SP), 30 de março de 2015.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO ARI OSMAR MARTINS KINOR.